



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

CÓDIGO CIDADES/TCE-ES: 2023.027E0500004.18.0003

Chamada Pública nº 004/2023, para aquisição de gêneros *alimentícios* diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Guaçuí-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Acacinho, nº 01, inscrito no CNPJ sob n. 27.174.135/0001-20, por meio do Fundo Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Senhora Sayonara Toledo da Silva Gil, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, informais ou fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 26/05/2023 a 20/06/2023 até as 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí, localizada à Praça João Acacinho, nº 01, centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios do ANEXO I¹.

¹ Descrição de Itens e Valores – Termo de Referência.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes:

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação	0000013	155200000000	12.365.0012.2.115.33903000000
Secretaria Municipal de Educação	0000012	155200000000	12.365.0012.2.114.33903000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Secretaria Municipal de Educação	0000005	155200000000	12.361.0012.2.021.33903000000
----------------------------------	---------	--------------	-------------------------------

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **em até 05 dias úteis** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **até 15 dias úteis** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **02 dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as informações disponíveis no Termo de Referência (TR) – **ANEXO II**.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 dias** após a última entrega do mês, por meio de critérios estabelecidos na Resolução FNDE 06/2020 e suas alterações, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: por meio do site - www.guacui.es.gov.br; junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES; ou pelo telefone 28 3553 4938 ou, ainda, pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com.

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Guaçuí-ES, 22 de maio de 2023.

Sayonara Toledo da Silva Gil
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CHAMADA PÚBLICA 004/2023

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Valor Total
Salsa	160	Kg	R\$ 9,32	R\$1.491,20
Farinha de mandioca	200	Kg	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
Couve	125	Kg	R\$ 8,90	R\$ 1.112,50
Cebolinha verde	125	Kg	R\$ 10,83	R\$ 1.353,75
Alface	200	Kg	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
Banana Chips	1150	Kg	R\$ 39,25	R\$ 45.137,50
TOTAL				R\$ 52.004,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Educação



OFÍCIO Nº 0553/2023/SEME/PMG

Guaçuí-ES, 25 de abril de 2023.

Exmo Sr. Prefeito,
Marcos Luiz Jauhar
Prefeito de Guaçuí
Gabinete
Guaçuí – ES

Assunto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE. Destinado aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Guaçuí - ES para o ano letivo de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, desde que possuam o Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ou a Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE. Destinado aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Guaçuí - ES para o ano letivo de 2023.

2 Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

ITEM	CÓDIGO E&L	PRODUTO	FICHA TÉCNICA	EMBALAGENS	QUANT
01		Salsa 58338	In natura - Primeira qualidade fresca, com folhas lisas, firmes, viçosa, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cada maço pesa uma faixa de 500g.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrões, contendo até 20 kg. Sacos transparentes (tipo cesta básica), devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (quilo). Entregue no estoque de alimentação escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, os fornecedores se responsabilizam pela troca imediata.	160 kg

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



02	Farinha de mandioca 58388	In natura- Primeira qualidade, tipo1, fina, torrada, seca, branca, isenta de matéria terrosa e fungos, livre de umidade e fragmentos estranhos	Entregar em embalagem primária de 1 kg: Sacola plástica transparente, selada, resistente (fardo) de até 10kg. Devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de valido. Validade de no mínimo de 06(seis) meses a partir da entrega.	200 kg
03	Couve 58386	In Natura- Primeira qualidade, fresca, com coloração verde escuro, tamanho uniforme e típico da variedade, com folhas lisas e viçosas, firmes, sem manchas, e sem sujidades, livre de ataque de pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrões, sacos de nylon, contendo até 20 kg, sacos transparentes (tipo cesta básica), devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (quilo). Entregue no estoque de alimentação escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de alimentação escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.	125 kg
04	Cebolinha Verde 58384	In Natura - Primeira qualidade, folhas devem ter coloração verde escuro, hastes e folhas firmes e sem furinhos, isentas de larvas e demais pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrões, contendo até 20 kg. Sacos transparentes (tipo cesta básica), devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (quilo). Entregue no estoque de alimentação escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata. 100 g cada maço	125 kg

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>

e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



05	58385	Alface	In Natura - Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, folhas verdes e brilhantes, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrões, contendo até 20 kg. Sacos transparentes (tipo cesta básica), devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (quilo). Entregue no estoque de alimentação escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.	200 kg (100 uni.)
06	58671	Banana Chips	Banana prata verde selecionada, frito em óleo de soja, sal., apresentando, textura crocante, cor, odor e sabor característicos, livre de mofo, insetos e sujidades devendo estar devidamente acondicionados, em sacos transparentes, atóxicos e lacrados, contendo informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 mês contados a partir da data de entrega.	Contidas em embalagens transparentes adequadas, com rótulo informativo sobre o Fabricante/ Produtor, ingredientes, data de manuseio e validade. Pacote de 50g.	1150 KG

3 Capacidade Técnica

Não se aplica.

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>

e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Educação



4 Capacidade Financeira

Não se aplica.

5 Contextualização e Justificativa

Com o programa de alimentação escolar, a Secretaria tem o objetivo de atender às necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na escola, além de contribuir para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e respeitar cultura alimentar e vocação agrícola da região.

A alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar. O tema também está inserido no contexto de aprendizagem, por meio do currículo escolar, o que permite que os estudantes desenvolvam de práticas saudáveis de vida.

Assim, considerando o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí, que tem como objetivo fornecer alimentos de qualidade para alimentação escolar.

Os alimentos a serem adquiridos fazem parte do cardápio definido pela nutricionista responsável.

Portanto, a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, visa garantir a uma merenda escolar de qualidade aos nossos alunos da rede municipal de ensino.

6 Estimativas de Custo

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ITENS E VALORES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 365 – Educação Infantil;

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>

e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



Programa: Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Projeto/Atividade: Aquisição, preparo e distribuição de merenda escolar do ensino fundamental, ensino infantil pré-escola e ensino infantil – Creche;

Natureza da despesa: 33903000000 – Material de consumo;

Ficha: 00013: Creche

Fonte: 155200000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 365 – Educação Infantil;

Programa: Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Projeto/Atividade: Aquisição, preparo e distribuição de merenda escolar do ensino fundamental, ensino infantil pré-escola e ensino infantil – Creche;

Natureza da despesa: 33903000000 – Material de consumo;

Ficha: 00012 – Pré Escola

Fonte: 155200000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Educação Fundamental;

Programa: Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Projeto/Atividade: Aquisição, preparo e distribuição de merenda escolar do ensino fundamental, ensino infantil pré-escola e ensino infantil – Creche;

Natureza da despesa: 33903000000 – Material de consumo;

Ficha: 00005: Ensino Fundamental

Fonte: 155200000

7 Interesse Público

Salienta-se que a chamada pública da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visa atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal de ensino do Município de Guaçuí- ES, visando contribuir para a segurança alimentar e nutricional desses alunos e promover desenvolvimento da agricultura no município, geração e renda e qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



8 Tipo de Contratação

<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato	Adesão a Ata de Registro de Preço
<input type="checkbox"/>	Carta Contrato	Ata de Registro de Preços
<input type="checkbox"/>	Autorização de Compra	
Condição Especial:		

9 Modo de Fornecimento

<input type="checkbox"/>	Única	<input type="checkbox"/>	Mensal
<input checked="" type="checkbox"/>	Parcelado	<input checked="" type="checkbox"/>	Por demanda
<input type="checkbox"/>	Outro (Condição especial)		PLE Planilha de Levantamento de Eventos
Condição Especial:			

10 Local de Entrega/Execução

Almoxarifado central, situado na Br 482, no prédio conhecido como “elefante branco”, em frente à entrada do Cristo Redentor, no horário de 08 às 11h e das 13 às 16h Segunda-Feira.

11 Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

A aquisição deve seguir os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência que será mediante fornecimento de gêneros alimentícios até 31 de dezembro do ano vigente de forma parcelada com frequência quinzenal.

A entrega por quinzena será de acordo com a demanda dos cardápios pré-estabelecidos pelo setor de alimentação.

A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência. Após a homologação do contrato em evidência os servidores responsáveis para acompanhamento de gestão, fiscalização do contrato cabe julgar e receber todos os produtos solicitados de forma a verificar as especificações técnicas e exigências seguindo o passo para processo de empenho e as devidas entregas conforme a demanda indicada pelo setor da alimentação escolar.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

Os produtos serão solicitados previamente pelo setor de alimentação escolar informando peso, quantitativo de produtos, nome do solicitante, e em formato de cronograma de entrega, devendo ser assinado pelo produtor e pela nutricionista responsável pelo programa devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela administração para receber os produtos.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



contratual e demais penalidades cabíveis. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano vigente.

12 Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13 Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano Vigente, observando o prazo de execução obedecendo ao cronograma de entrega/fornecimento, bem como o calendário escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí /ES, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato.

14 Amostra/ Modelo

Não se aplica.

15 Entrega provisória

Não se aplica.

16 – Entrega definitiva

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de alimentação escolar.

17 Regras de sustentabilidade

Não se aplica.

18 Detalhamento do “Benefícios e Despesas Indiretas” (BDI)

Não se aplica.

19 Índice de Correção

O índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

20 Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- a) fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 7(sete) dias úteis.
- b) A Contratada deverá entregar os produtos limpos, acondicionados devidamente e nos tamanhos estabelecidos.
- c) A Contratada deverá cumprir os dias de entrega dos produtos, podendo ser recusado o recebimento da mercadoria fora do prazo previsto, caso não seja possível a entrega no prazo estipulado a contratada deverá comunicar o setor de alimentação escolar previamente para que possam ser realizados os ajustes necessários.
- d) A contratada deverá informar na semana anterior caso haja algum problema na produção para substituição dos produtos.

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



- e) Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista.
- f) Fornecer /entregar os gêneros alimentícios no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Observar o calendário escolar e feriados municipais e/ou pontos facultativos.
- h) Caso a entrega coincida com alguns dos itens descritos no item "g" acima citado, os gêneros alimentícios o planejamento da entrega deverá ser combinado com a CONTRATANTE.
- i) Efetuar a substituição/complementação no prazo de 02 (dois) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.
- l) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os objetos pactuados.

Compete à Contratante:

- a) Realizar as entregas dos produtos da agricultura familiar nas escolas no prazo de até 03(três) dias úteis.
- b) Acompanhar direta e indiretamente, em cada Unidade Escolar, através da Nutricionista responsável designada, a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- c) Expedir Ordem de Fornecimento;
- d) Efetuar pagamentos à Contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, nas condições e formas estabelecidas neste Contrato.

21 Sanções

De acordo com a Lei 8.666/93 e subsidiariamente o artigo 7º da Lei 10.520/02.

22 Caução Contratual

Não se aplica.

23 Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.

Diário oficial e no Portal da Transparência.

24 Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Nome do Servidor: **Aline Carla Fernandes da Silva Nazário.**

Cargo: **Superintendente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **903368**

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



Assinatura:

25 Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: **Maria Antoniete Apostólico**

Cargo: **Nutricionista**

Matrícula: **903428**

Assinatura: Maria A. Apostólico

26 Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretário Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura:

27 Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome do Servidor: **Maria Antoniete Apostólico**

Cargo: **Nutricionista**

Matrícula: **903428**

Assinatura: Maria A. Apostólico

28 Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretário Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura:

29 Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: **Aline Carla Fernandes da Silva Nazário**

Cargo: **Superintendente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **903368**

Assinatura:

30 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretário Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura:

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>

E-mail: licitacaoping@gmail.com – CEP: 29500-000
CNPJ: 27.174.135/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



31 Responsável pela ELABORAÇÃO de pesquisa de mercado.

Nome do Servidor: **Aline Carla Fernandes da Silva Nazário**

Cargo: **Superintendente de Alimentação escolar**

Matrícula: **903368**

Assinatura: _____

32 Responsável pela APROVAÇÃO de pesquisa de mercado.

Nome do Servidor: **Walleska Guaitolini**

Cargo: **Superintendente Municipal de Compras e Serviços**

Matrícula: **902678**

Assinatura: _____

Sayonara Toledo da Silva Gil

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: _____

33 Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o número do documento.

Não se aplica.

34 Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Nome do Servidor: **Walleska Guaitolini**

Cargo: **Superintendente Municipal de Compras e Serviços**

Matrícula: **902678**

Assinatura: _____

35 Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Marcos Luiz Jauhar

36 Autorização do responsável pela abertura do processo licitatório.

Marcos Luiz Jauhar

37 Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade

Marcos Luiz Jauhar

38 Nomeação do Gestor do Contrato

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>

e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000

CNPJ. 27.174.135/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



Assinatura: _____ *SAJG*

39 Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome do Servidor: **Maria Antoniete Apostólico**

Cargo: **Nutricionista**

Matrícula: **903428**

Assinatura: *Maria A. Apostólico*

40 Responsável pela elaboração do Benefícios e Despesas Indiretas

Não se aplica.

SAJG

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>

Praça João Acacino – Centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO IV

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAECONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Guaçuí-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Acacinho, n° 01, por meio do Fundo Municipal de Educação, CNPJ 30.746.278/0001-73, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Sayonara Toledo da Silva Gil, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° __, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 004/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: __PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

os direitos do CONTRATADO;

- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 004/2023**, pela **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos, consoante Instrução Normativa Nº 007/2019 – VERSÃO 02, APROVADA PELO DECRETO n.º 12.029, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesamente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até xx de xxxxxx de xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaçuí-ES, xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____